

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 – ARBEL/BELÉM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com sede na Rua Curucá, 555, Bairro Telégrafo Sem Fio, Cep: 66050-080, Belém – Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA**, brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**, Filial inscrita com o CNPJ nº. 11.427.054/0002-35, empresa com sede estabelecida à TV Chaco nº 1770, Bairro: Marco, CEP nº 66.093-541, Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo Sr. **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Alberto Francisco Torres, nº 67 apto 1301, bairro Icaraí, cep: 24230-009; e **Indira dos Reis Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 101068955 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Qd 44, Jardim Balneário Bambuí, cep: 24.920-605, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 006/2017 possui previsão legal no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do CONTRATO nº 006/2017, iniciando em 01/08/2021 e estendendo-se até o dia 31/07/2022, podendo ser prorrogado, caso necessário. Na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter-se este Contrato de prestação de serviços de reprografia para a ARBEL/BELEM, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALOR

O presente Termo Aditivo mantém o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com o conseqüente valor global na ordem de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1001020000 - Recursos Operacionais / Adm. Indireta

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso II da Resolução nº 11.535/2014-TCM, alterada pelas Resoluções n.º 11.832/2015 e 29/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 30 de julho de 2021.

**AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE**

**MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS
E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF: